



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45mi44FugaA8Uw&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55391478049-CURT CORTESE ZIMMERMANN | 855556505500-VICTOR DE SOUZA TAVARES | 05266940506-TICIANA CABIRTA DE AMORIM
29053245898-THAIS CAROLINE MARTINS GRANTHAM SCHWARZBERG

REPASSES FINANCEIROS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

CNPJ/ME nº 40.473.435/0001-78
NIRE 29.300.040.096

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2022

Data, Horário e Local. No dia 18 de outubro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Repasses Financeiros e Soluções Tecnológicas Instituição de Pagamento S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida da França, 393, 2º andar, Bairro Comércio, CEP 40010-000, por meio de videoconferência.

Convocação e Presença. Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

Mesa. Presidente: Curt Cortese Zimmermann; Secretária: Thais Caroline Martins Grantham Schwarzberg.

Lavratura da Ata. Os acionistas presentes aprovaram a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A.

Ordem do Dia. Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a criação da Ouvidoria; (ii) a alteração do Título V do Estatuto Social; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; (iv) registrar a renúncia do Presidente do Conselho de Administração da Sociedade; e (v) eleger o novo Presidente do Conselho de Administração da Sociedade.

Deliberações Tomadas. Instalada a assembleia, os acionistas deliberaram:

(i) Criar a Ouvidoria da Companhia, que será composta por um Ouvidor que será eleito pelo Conselho de Administração da Companhia e se reportará a este. Em razão desta deliberação, foi incluído o seguinte novo Título VII no Estatuto Social da Companhia e, conseqüentemente, os Títulos e Artigos seguintes foram reenumerados.

“Título VII - Ouvidoria

Artigo 19) *A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, que será nomeado pelo Conselho de Administração dentre pessoas que preenchem as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. O Ouvidor terá mandato de 2 (dois) anos,*

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321149 em 23/12/2022

Protocolo 224274783 de 23/12/2022

Nome da empresa REPASSES FINANCEIROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS INSTITUICAO DE PAGAMENTO

S.A. NIRE 29300040096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281701226916689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





sendo permitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir o Ouvidor a qualquer tempo, a seu critério, ou caso ele descumpra as atribuições previstas neste Capítulo.

Parágrafo 1º A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo da Diretoria, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Artigo 20) São atribuições da Ouvidoria:

- (a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição;
- (b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- (c) informar ao Conselho de Administração da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria;
- (d) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia, que não forem solucionadas por outros canais fornecidos pela Companhia;
- (e) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas.”

(ii) Alterar o Título V do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Título V - Do Conselho de Administração

Artigo 9º) O Conselho de Administração da Companhia será composto por 4 (quatro) membros efetivos, sendo todos residentes no País, eleitos em Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos e estendendo-se até a posse dos novos conselheiros eleitos.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, este designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído ou até a eleição do novo Presidente pela Assembleia Geral da Companhia, observadas as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de



qualquer dos outros conselheiros, os acionistas deverão nomear o substituto segundo as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 10) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Companhia;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Companhia;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- e) examinar e deliberar sobre a aprovação de contas e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;
- f) aprovação de proposta a ser encaminhada para deliberação em Assembleia Geral envolvendo a destinação do lucro líquido e a distribuição de lucros ou de juros sobre o capital próprio, inclusive distribuição de lucros intermediários ou intercalares;
- g) aquisição ou alienação de ações representativas do capital social da Companhia para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, bem como a formação de grupos de sociedades e similares;
- h) outorga de ações restritas e/ou opção de compra ou subscrição de ações da Companhia, de acordo com o plano aprovado pelos acionistas e conforme alocação proposta pela Diretoria;
- i) aquisição ou arrendamento de ativos, investimentos de capital (capital expenditures), aquisição de direitos e assunção de obrigações contratuais, bem como a formação de consórcios, associações ou joint-ventures para a realização de projetos, ou, ainda, a assunção de qualquer obrigação ou responsabilidade que envolvam a Companhia, em uma única operação ou em série de operações correlatas, cujo valor ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- j) alienação de ativos (incluindo bens móveis e imóveis), e/ou cessão ou alienação de quaisquer direitos que envolvam a Companhia, em uma única operação ou em série de operações correlatas, cujo valor ultrapasse, em um mesmo exercício social, R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- k) aquisição e/ou alienação de títulos, valores mobiliários e/ou investimentos em participações societárias;
- l) aprovação de qualquer operação, assunção de dívida, negócio, prestação de garantia ou despesa com ativo fixo que implique aumento de endividamento financeiro ou equivalente da Companhia para um valor que ultrapasse, em um mesmo exercício social, R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- m) constituição de ônus ou gravame sobre qualquer ativo da Companhia, bem como a aprovação de qualquer operação de empréstimo, adiantamento ou extensão de crédito para terceiros feitas pela Companhia;



- n) escolha, contratação ou substituição dos auditores independentes que terão a responsabilidade pelo trabalho de auditoria das demonstrações contábeis da Companhia;
- o) aprovação (inclusive de mudanças) (x) da política de contratação e remuneração da Companhia, incluindo alocação aos colaboradores de (i) bonificação, (ii) participação em resultado e (iii) programas de incentivo ou compensação, (iv) plano de outorga de unidades de ações restritas e/ou opções de compra de ações, e (y) da promoção ou contratação de colaboradores aos cargos de Head (ou equivalente conforme política de contratação e remuneração da Companhia à época) e/ou cuja remuneração mensal seja superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- p) quaisquer negócios jurídicos entre quaisquer dos acionistas (ou Partes Relacionadas aos acionistas, conforme tal termo é definido no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia), os quais, em qualquer hipótese, somente serão permitidos desde que (i) relacionados ao ramo de atividade da Companhia e ao seu negócio, e (ii) celebrados em caráter estritamente comutativo e em condições de mercado;
- q) aprovação de operações e negócios em geral cuja natureza seja diferente do tipo de operação ou negócio normalmente, ou historicamente, empreendido pela Companhia;
- r) aprovação do ajuizamento de processo administrativo, judicial ou arbitral, ou celebração de acordo ou transação em nome da Companhia, que (i) tenham relação com discussão cujo valor exceda o limite máximo anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); ou (ii) envolvam uma autoridade governamental, exceto processos envolvendo PROCON;
- s) alienação, venda, cessão ou transferência, a título oneroso ou gratuito, de qualquer direito de propriedade intelectual de titularidade da Companhia;
- t) constituição de subsidiárias da Companhia;
- u) assunção de responsabilidades por parte da Companhia que comprometam a imagem ou imponham riscos aos resultados financeiros da Companhia, inclusive, mas não se limitando, a doações a entidades de classe, partidos políticos e outras doações ou contribuições do gênero; e
- v) aprovação ou revisão do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia.
- w) eleição do Ouvidor da Companhia, zelando para que a Ouvidoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções, bem como aprovar a política da Ouvidoria.

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos.

Artigo 11) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45mi4FugaA8Uw&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55391478049-CURT CORTESE ZIMMERMANN | 85556505500-VICTOR DE SOUZA TAVARES | 05266940506-TICIANA CABIRTA DE AMORIM
29053245898-THAIS CAROLINE MARTINS GRANTHAM SCHWARZBERG

Artigo 12) O Conselho reunir-se-á mensalmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar Ata de cada reunião.”

- (iii) Consolidar o Estatuto Social conforme o Anexo I desta Ata;
- (iv) Registrar o pedido de renúncia do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Renato Ejnisman, em carta desta data (19.09.2022), cuja transcrição foi dispensada, que ficará arquivada na sede da Companhia para todos os fins de direito, consignando-se agradecimentos pelos serviços prestados.
- (v) Em razão da renúncia acima descrita, eleger para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 29.07.2023, o Sr. Curt Cortese Zimmermann, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, RG n.º 60.380.995.534/SJS-RS, CPF 553.914.780/49, com endereço profissional na Rua da Consolação, 2.302, 7º andar, Consolação, São Paulo, SP, CEP 01302-001.

O conselheiro foi investido no respectivo cargo, nesta data, mediante assinatura de **(a)** declaração de que possui qualificações necessárias e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 147 e parágrafos da Lei das S.A., para o exercício dos respectivos cargos, e de que não possuem qualquer impedimento legal que obste sua eleição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 80 de 29 de março 2022; e **(b)** de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, arquivado na sede da Companhia.

(vi) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nesta Assembleia.

Encerramento e Lavratura da Ata. Nada mais havendo a tratar e na ausência de manifestação por qualquer dos presentes, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi sido assinada por todos os presentes.

Assinaturas. Presidente: Curt Cortese Zimmermann; Secretária: Thais Caroline Martins Grantham Schwarzberg. Acionistas Presentes: Cubos Holding Participações Ltda. (Rep por. Curt Cortese Zimmermann); Ticiania Cabirta de Amorim e Victor de Souza Tavares.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Salvador-Ba, 18 de outubro de 2022.

Mesa:

Curt Cortese Zimmermann
Presidente

Thais Caroline Martins Grantham
Schwarzberg
Secretária

- 5 -



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321149 em 23/12/2022

Protocolo 224274783 de 23/12/2022

Nome da empresa REPASSES FINANCEIROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS INSTITUICAO DE PAGAMENTO

S.A. NIRE 29300040096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281701226916689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Acionistas Presentes:

Cubos Holding Participações Ltda.
Rep. por Curt Cortese Zimmermann

Ticiania Cabirita de Amorim

Victor de Souza Tavares

- 6 -

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321149 em 23/12/2022

Protocolo 224274783 de 23/12/2022

Nome da empresa REPASSES FINANCEIROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS INSTITUICAO DE PAGAMENTO

S.A. NIRE 29300040096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281701226916689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45mi44FugaA8Uw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55391478049-CURT CORTESE ZIMMERMANN | 85556505500-VICTOR DE SOUZA TAVARES | 05266940506-TICIANA CABIRITA DE AMORIM
29053245898-THAIS CAROLINE MARTINS GRANTHAM SCHWARZBERG



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45mi4Fuga8Uw&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55391478049-CUPT CORTSE ZIMMERMANN | 85556505500-VICTOR DE SOUZA TAVARES | 05266940506-TICIANA CABIRTA DE AMORIM
29053245898-THAIS CAROLINE MARTINS GRANTHAM SCHWARZBERG

Anexo I

ESTATUTO SOCIAL

REPASSES FINANCEIROS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede

Artigo 1º) A Repasses Financeiros e Soluções Tecnológicas Instituição de Pagamento S.A., doravante chamada Companhia, rege-se pelo presente Estatuto.

Artigo 2º) O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 3º) A Companhia tem sede na Avenida da França, nº 393, 2º andar, comércio, Salvador/BA, CEP 40.010-000 e foro no mesmo Município.

Artigo 4º) Poderá a Companhia, observados os preceitos legais e a critério da Diretoria, instalar ou suprimir escritórios e dependências de qualquer natureza no país e no exterior.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º) A Companhia tem por objeto social (i) o desenvolvimento de produtos que visam aumentar a eficiência no mercado de meios de pagamento, mediante a promoção de ambiente tecnológico de negócios mais inclusivo e competitivo, fornecendo soluções tecnológicas integráveis a infraestruturas de pagamento de bancos e instituições financeiras em geral e operáveis diretamente por empresas perante o seu público consumidor, independentemente da indústria de atuação destas; (ii) a disponibilização de serviços de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, execução ou facilitação da instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento; gestão de conta de pagamento; emissão de instrumento de pagamento; remessa de fundos, conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa, e demais atividades relacionados à instituições de pagamento, nos termos da Lei nº 12.865/2013; (iii) atividades de o desenvolvimento de programas de computador e softwares para fins das atividades previstas neste objeto social; (iv) atividades de cobranças e informações cadastrais; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; e (v) participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista, quando admitido pela regulamentação.

Título III - Do Capital Social

Artigo 6º) O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 32.014.507,11 (trinta e dois milhões, quatorze mil, quinhentos e sete reais e onze centavos), dividido em 29.632 (vinte e nove mil, seiscentas e trinta e

- 7 -

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321149 em 23/12/2022

Protocolo 224274783 de 23/12/2022

Nome da empresa REPASSES FINANCEIROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS INSTITUICAO DE PAGAMENTO

S.A. NIRE 29300040096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281701226916689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social, da legislação aplicável e do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo – Cada ação preferencial, se emitida, terá as seguintes características, preferências e vantagens:

- (i) terá prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia; e
- (ii) não terá direito a voto nas deliberações em Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, será realizada no ato da subscrição a parcela mínima exigida em lei ou aprovada em Assembleia, e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto – A Companhia poderá negociar com suas próprias ações, a critério dos acionistas, adquirindo-as, alienando-as, mantendo-as em tesouraria ou cancelando-as na forma prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Quinto – É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias, não havendo até o momento partes beneficiárias em circulação.

Artigo 7º) – A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante a emissão de até 3.292 (três mil, duzentas e noventa e duas) novas ações ordinárias e/ou preferenciais, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração deverá, na deliberação em que for determinado o aumento do capital social, fixar as condições de emissão das ações, inclusive preço, prazo e forma de integralização.

Título IV - Da Administração

Artigo 8º) A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Título V - Do Conselho de Administração

Artigo 9º) O Conselho de Administração da Companhia será composto por 4 (quatro) membros efetivos, sendo todos residentes no País, eleitos em Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos e estendendo-se até a posse dos novos conselheiros eleitos.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.



Parágrafo Segundo - Nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, este designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído ou até a eleição do novo Presidente pela Assembleia Geral da Companhia, observadas as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros conselheiros, os acionistas deverão nomear o substituto segundo as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 10) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Companhia;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Companhia;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- e) examinar e deliberar sobre a aprovação de contas e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;
- f) aprovação de proposta a ser encaminhada para deliberação em Assembleia Geral envolvendo a destinação do lucro líquido e a distribuição de lucros ou de juros sobre o capital próprio, inclusive distribuição de lucros intermediários ou intercalares;
- g) aquisição ou alienação de ações representativas do capital social da Companhia para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, bem como a formação de grupos de sociedades e similares;
- h) outorga de ações restritas e/ou opção de compra ou subscrição de ações da Companhia, de acordo com o plano aprovado pelos acionistas e conforme alocação proposta pela Diretoria;
- i) aquisição ou arrendamento de ativos, investimentos de capital (capital expenditures), aquisição de direitos e assunção de obrigações contratuais, bem como a formação de consórcios, associações ou joint-ventures para a realização de projetos, ou, ainda, a assunção de qualquer obrigação ou responsabilidade que envolvam a Companhia, em uma única operação ou em série de operações correlatas, cujo valor ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- j) alienação de ativos (incluindo bens móveis e imóveis), e/ou cessão ou alienação de quaisquer direitos que envolvam a Companhia, em uma única operação ou em série de operações correlatas, cujo valor ultrapasse, em um mesmo exercício social, R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- k) aquisição e/ou alienação de títulos, valores mobiliários e/ou investimentos em participações societárias;

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321149 em 23/12/2022

Protocolo 224274783 de 23/12/2022

Nome da empresa REPASSES FINANCEIROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS INSTITUICAO DE PAGAMENTO

S.A. NIRE 29300040096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281701226916689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





- l) aprovação de qualquer operação, assunção de dívida, negócio, prestação de garantia ou despesa com ativo fixo que implique aumento de endividamento financeiro ou equivalente da Companhia para um valor que ultrapasse, em um mesmo exercício social, R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- m) constituição de ônus ou gravame sobre qualquer ativo da Companhia, bem como a aprovação de qualquer operação de empréstimo, adiantamento ou extensão de crédito para terceiros feitas pela Companhia;
- n) escolha, contratação ou substituição dos auditores independentes que terão a responsabilidade pelo trabalho de auditoria das demonstrações contábeis da Companhia;
- o) aprovação (inclusive de mudanças) (x) da política de contratação e remuneração da Companhia, incluindo alocação aos colaboradores de (i) bonificação, (ii) participação em resultado e (iii) programas de incentivo ou compensação, (iv) plano de outorga de unidades de ações restritas e/ou opções de compra de ações, e (y) da promoção ou contratação de colaboradores aos cargos de Head (ou equivalente conforme política de contratação e remuneração da Companhia à época) e/ou cuja remuneração mensal seja superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- p) quaisquer negócios jurídicos entre quaisquer dos acionistas (ou Partes Relacionadas aos acionistas, conforme tal termo é definido no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia), os quais, em qualquer hipótese, somente serão permitidos desde que (i) relacionados ao ramo de atividade da Companhia e ao seu negócio, e (ii) celebrados em caráter estritamente comutativo e em condições de mercado;
- q) aprovação de operações e negócios em geral cuja natureza seja diferente do tipo de operação ou negócio normalmente, ou historicamente, empreendido pela Companhia;
- r) aprovação do ajuizamento de processo administrativo, judicial ou arbitral, ou celebração de acordo ou transação em nome da Companhia, que (i) tenham relação com discussão cujo valor exceda o limite máximo anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); ou (ii) envolvam uma autoridade governamental, exceto processos envolvendo PROCON;
- s) alienação, venda, cessão ou transferência, a título oneroso ou gratuito, de qualquer direito de propriedade intelectual de titularidade da Companhia;
- t) constituição de subsidiárias da Companhia;
- u) assunção de responsabilidades por parte da Companhia que comprometam a imagem ou imponham riscos aos resultados financeiros da Companhia, inclusive, mas não se limitando, a doações a entidades de classe, partidos políticos e outras doações ou contribuições do gênero;
- v) aprovação ou revisão do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia; e
- w) eleição do Ouvidor da Companhia, zelando para que a Ouvidoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções, bem como aprovar a política da Ouvidoria.

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321149 em 23/12/2022

Protocolo 224274783 de 23/12/2022

Nome da empresa REPASSES FINANCEIROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS INSTITUICAO DE PAGAMENTO

S.A. NIRE 29300040096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281701226916689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





específicos.

Artigo 11) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Artigo 12) O Conselho reunir-se-á mensalmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar Ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Artigo 13) A Companhia será administrada por uma Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição e estendendo-se até a posse dos novos diretores eleitos. A Diretoria será composta por 3 (três) a 5 (cinco) membros, distribuídos nos seguintes cargos: Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Tecnologia, Diretor de Operações e Diretor Jurídico.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto no "caput" deste Artigo, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Artigo 14) Aos diretores compete administrar e representar a Companhia, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo, ainda, transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Artigo 10º deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Companhia só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor Presidente ou Diretor Jurídico.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo o respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) em mandatos com cláusula "ad judicium", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) no recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) em leilões e licitações públicas e privadas;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Reunião de Sócios de sociedades ou



- fundos de investimento de que a Companhia participe ou de entidades de que seja associada ou filiada;
- e) perante órgãos, repartições públicas e concessionárias de serviços públicos, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Companhia;
 - f) em depoimentos judiciais;
 - g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

Artigo 15) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros; e
- b) aos demais Diretores, colaborar com os demais membros da diretoria no desempenho de suas funções e supervisionar e coordenar as áreas que lhe ficarem afetas.

Parágrafo Único - Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres da Diretoria:

- a) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Companhia e relativos à sua área de atuação, bem como deliberar sobre os casos omissos relativos à sua área de atuação e que não sejam de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia;
- b) definição do pacote de remuneração dos empregados, desde que de acordo com (i) o plano de negócios e/ou orçamento anual para o respectivo exercício social; e (ii) as aprovações exigidas nos termos do Artigo 10, item “o”, deste Estatuto;
- c) contratar, demitir, promover e realocar funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, desde que de acordo com as aprovações exigidas nos termos do Artigo 10, item “o”, deste Estatuto;
- d) gerir o orçamento anual aprovado para execução do plano de negócios, prestando contas ao Conselho de Administração; e
- e) redefinir e alterar, quando necessário, a estrutura de cargos e salários da Companhia, desde que de acordo com as aprovações exigidas nos termos do Artigo 10, item “o”, deste Estatuto.

Artigo 16) A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor Presidente ou seu substituto. As reuniões serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, Diretor Presidente ou por no mínimo 2 (dois) diretores. A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente voto de qualidade, no caso de empate.

Artigo 17) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, inclusive do Diretor Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Artigo 18) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar-se em tempo integral aos serviços da Companhia, sendo que o desempenho de outras funções ou



atividades profissionais não poderá impactar no tempo destinado à Companhia e tampouco conflitar ou concorrer com seu objeto social.

Título VII- Ouvidoria

Artigo 19) A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, que será nomeado pelo Conselho de Administração dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. O Ouvidor terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir o Ouvidor a qualquer tempo, a seu critério, ou caso o mesmo descumpra as atribuições previstas neste Capítulo.

Parágrafo Único- A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo da Diretoria, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Artigo 20) São atribuições da Ouvidoria:

- (a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição;
- (b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- (c) informar ao Conselho de Administração da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria;
- (d) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia, que não forem solucionadas por outros canais fornecidos pela Companhia;
- (e) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas.

Título VIII - Do Conselho Fiscal

Artigo 21) O Conselho Fiscal, não-permanente, compor-se-á, quando instalado pela Assembleia Geral, por 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título IX - Das Assembleias Gerais

Artigo 22) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por um Secretário escolhido pelos acionistas presentes, observado o disposto abaixo e o previsto no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo do disposto na Lei das Sociedades por Ações, a primeira convocação para a Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência



mínima de 8 (oito) dias da data prevista para realização da respectiva Assembleia Geral, mediante comunicação escrita enviada a todos os Acionistas com a devida descrição da ordem do dia e acompanhada dos documentos de suporte. Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, a segunda convocação deverá ser enviada a todos os Acionistas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para realização da Assembleia em segunda convocação, sem a necessidade do reenvio dos documentos de suporte.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral somente será considerada devidamente convocada e instalada: (i) com a presença de todos os Acionistas, em primeira convocação; ou (ii) com a presença de qualquer número de Acionistas em segunda convocação.

Parágrafo Terceiro - Mediante solicitação por escrito enviada por qualquer Acionista ao Presidente do Conselho de Administração e a todos os demais Acionistas com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias da data estipulada para a realização da Assembleia Geral e, conforme permitido pela legislação aplicável, qualquer Assembleia Geral poderá ser realizada por meio de conferência telefônica ou videoconferência. Nestes casos, o Acionista que desejar participar por meio de conferência telefônica ou videoconferência deverá encaminhar o seu voto escrito por e-mail para o Presidente e para o Secretário da Assembleia Geral, com cópia para os demais Acionistas participantes, até o encerramento da Assembleia Geral respectiva, sob pena de o seu voto não ser computado. O encerramento da Assembleia Geral se dará após o decurso de tempo razoável para que o Acionista que tenha participado por conferência telefônica ou videoconferência redija e envie seu voto por escrito. O Secretário da Assembleia Geral deverá indicar nas respectivas atas que um ou mais Acionistas, conforme o caso, exerceram os seus votos por escrito, caso preenchido o requisito de envio previsto nesta Cláusula, e deverá anexá-los à respectiva ata da Assembleia Geral registrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias da Companhia, registrando, ainda, no Livro de Presenças, o exercício de referido voto de maneira remota.

Parágrafo Quarto - Independentemente das formalidades, a Assembleia Geral será considerada validamente instalada se todos os acionistas comparecerem a tal Assembleia. As questões que não estiverem incluídas no aviso de convocação não poderão ser aprovadas em uma Assembleia Geral, exceto quando todos os acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem expressamente em deliberar sobre tal questão. Alternativamente, a Assembleia Geral pode ser convocada para realização de forma semipresencial ou digital, observando-se a legislação e regulamentação aplicável.

Parágrafo Quinto - O acionista poderá ser representado por procurador, respeitadas as disposições previstas em lei.

Título X - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Artigo 23) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Artigo 24) Serão levantados balanços em 31 de dezembro de cada ano, facultado à



Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Artigo 25) O lucro líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição da Reserva Legal;
- II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembleia Geral;
- III. pagamento de dividendos propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembleia Geral, que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio declarados, de que tratam os parágrafos primeiro e segundo deste artigo, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 1% (um por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do artigo 202 da referida lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho de Administração, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, “ad referendum” da Assembleia Geral, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo – Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembleia Geral, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (1%), de acordo com o Inciso III do “caput” deste Artigo.

Artigo 26) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Companhia, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do Capital Social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 22, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva

mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

** ** *



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGFj45mi44FugaA8Uw&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55391478049-CURT CORTESE ZIMMERMANN | 85556505500-VICTOR DE SOUZA TAVARES | 05266940506-TICIANA CABIRTA DE AMORIM
29053245898-THAIS CAROLINE MARTINS GRANTHAM SCHWARZBERG

- 16 -

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321149 em 23/12/2022

Protocolo 224274783 de 23/12/2022

Nome da empresa REPASSES FINANCEIROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS INSTITUICAO DE PAGAMENTO

S.A. NIRE 29300040096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281701226916689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | REPASSES FINANCEIROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. |
| PROTOCOLO | 224274783 - 23/12/2022 |
| ATO | 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |
| EVENTO | 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |

MATRIZ

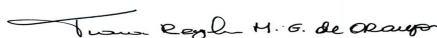
NIRE 29300040096
CNPJ 40.473.435/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98321149 DE 23/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 23/12/2022

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 98321149
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98321149

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05266940506 - TICIANA CABIRTA DE AMORIM - Assinado em 13/12/2022 às 19:07:23
Cpf: 29053245898 - THAIS CAROLINE MARTINS GRANTHAM-SCHWARZBERG - Assinado em 16/12/2022 às 10:53:13
Cpf: 55391478049 - CURT CORTESE ZIMMERMANN - Assinado em 19/12/2022 às 14:58:14
Cpf: 85556505500 - VICTOR DE SOUZA TAVARES - Assinado em 16/12/2022 às 10:18:40



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321149 em 23/12/2022

Protocolo 224274783 de 23/12/2022

Nome da empresa REPASSES FINANCEIROS E SOLUCOES TECNOLOGICAS INSTITUICAO DE PAGAMENTO

S.A. NIRE 29300040096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 281701226916689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral